



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.317/92

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PIRACURUQUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Piracuruquense ao Sr. HERÁCLITO DE SOUSA FORTES, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, junto ao Congresso Federal.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal, está autorizado a confeccionar o Diploma e marcar a data para solenidade da entrega.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 23 de junho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MEL'
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura o nº 1.317/92. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos (23) vinte e três dias do mês de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

João Luis Gomes Neto
Secretário de Administração